



195

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.008

De 16 de maio de 2003

Dispõe sobre a ampliação do número de empregos de Programador do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de maio de 2003, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 10 (dez) o número de empregos de Programador do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas.

Art. 2º Os novos empregos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mantida a respectiva referência salarial da escala de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2003 (dois mil e três).

EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração

DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLELIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2003. ("PC").

.Publicada no jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 20.maio.2003.